

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.341

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021 LICITAÇÃO N.º 11/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR TERMO ADITIVO 02/2023. OBJETO: Aditiva, com reposição de preços conforme previsão contratual e respectiva prazo de vigência...

SINDICATO RURAL PATRONAL DE LOANDA EXTENSO DE BASE: SÃO PEDRO DO PARANÁ E PORTO RICO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Sindicato Rural de Loanda CONVOCA a Diretoria e seus Associados para comparecerem na sede do Sindicato Rural de Loanda...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº. 059/2023. "Dispõe sobre a Retenção de Tributos no Pagamento aos Fornecedor por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná".

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ 76.973.692/0001-16. TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.973.692/0001-16. Decreto nº 126/2023. Revoga em todo o seu teor o Decreto 118/2023, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. PROCESSO ADM. Nº 09/2023. ASSINATURA.

2º Termo aditivo do contrato nº 202/2022, decorrente de Tomada de preço nº 07/2022 de EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR...

Table with 5 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant. Valor Unit. Valor Total. Includes items like Açúcar cristal de 1ª qualidade, Café torrado e moído, etc.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETO. Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Mirador...

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná. Procedimento Administrativo nº 19/2023. Processo Licitação nº 18/2023. Solicitação nº 18/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Table with 5 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant. Valor Unit. Valor Total. Includes items like Farinha de mandioca branca, Óleo de soja vegetal refinado, etc.

Mirador, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN. ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO. Tabela com 2 colunas: NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01) e IR (02).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PMSAC Nº. 006/2023. MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, com sede à Av. São João, 415 - Centro, nesta cidade...

Table with 5 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant. Valor Unit. Valor Total. Includes items like Farinha de mandioca branca, Óleo de soja vegetal refinado, etc.

Continuation of the TABELA DE RETENÇÃO table from the previous block, listing various services and their retention percentages.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 09.921.372/0001-50. Extrato de Contrato nº 55/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR.

TESTEMUNHAS. Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal. JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, Diretor. TESTEMUNHAS.

Continuation of the TABELA DE RETENÇÃO table, listing services like Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.341

Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR
Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000
CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Querência do Norte, torna público que requereu ao IAT, a AA – Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q – que liga PR-218 ao Distrito Icatu – Querência do Norte. Foi determinado que não necessita o estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

7º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019
CONTRATO Nº 159/2019
VENCIMENTO 15/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem, 160, centro, Querência do Norte-PR.

CONTRATADA: Sra. IRAIDE GESSI PERIPOLI FERNANDES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula RG 3.007.221-9 SSP/PR, CPF nº 722.880.609-30, residente e domiciliada na Avenida Jaguaribe, 4045 A, centro, Rolim de Moura – RO; DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da C.I. RG. N. 6.932.660-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 004.283.719-73, residente e domiciliado na Av. Recife, 4017, Centro, Rolim de Moura-RO; DANILU PERIPOLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I. RG nº 8.087.223-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 046.793.369-35, residente e domiciliado na Avenida Giuseppe Capelletto, 1210, fundos, centro, Querência do Norte - PR; DIOGO PERIPOLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador da C.I. RG nº 11.048.448-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 062.765.549-10, residente e domiciliado na Jaguaribe, 4045 A, cep: 76940-000, Rolim de Moura – RO e; DONATO PERIPOLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. RG nº 12.332.335-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.232.769-09, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 623, Centro, Querência do Norte-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 15 de Julho de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de locação permanece R\$ 1.140,27 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 15 de Julho de 2.023.

Alex Sandro Fernandes
 LOCATÁRIO

pp. IRAIDE GESSI PERIPOLI FERNANDES
 LOCADORA

pp. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR
 LOCADOR

DANILU PERIPOLI FERNANDES
 LOCADOR

pp. DIOGO PERIPOLI FERNANDES
 LOCADOR

DONATO PERIPOLI FERNANDES
 LOCADOR

Testemunhas:
 1) Nome: _____ CPF Nº: _____
 2) Nome: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: psjcauia@uol.com.br
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 88/2023
 b) Licitação Nr : 26/2023
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 02/08/2023
 e) Objeto da Adjudicação : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores

1) ALFA TACOGRAFOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.137.463/0001-56 no valor total dos itens vencedores de R\$ 1.289,94 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Dotação
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 110 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 131 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00 - 110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00 - 131 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 02 de agosto de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: psjcauia@uol.com.br
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 96/2023
 b) Licitação Nr : 59/2023
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 02/08/2023
 e) Objeto da Adjudicação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (COBERTORES) PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores

1) LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.904.788/0001-66 no valor total dos itens vencedores de R\$ 8.847,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Dotação
 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.32.00.00 - 940 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

São João do Caiuá, 02 de agosto de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Senhor (a) Fornecedor (a) / Prestador (a) de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, **CONSIDERANDO** a tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº. 1130**, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a **Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 2012;**

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Mirador, Estado do Paraná passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 **para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos**, em virtude da obrigatoriedade prevista na **Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2145 de 26 de junho de 2023**, desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir de **01 de agosto de 2023**, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, salientamos a necessidade de que **Vossa Senhoria** observe as regras contidas da **IN RFB nº. 1.234/2012** em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mirador, Estado do Paraná a partir da presente notificação, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL, MEI, IMUNES, ISENTAS, NÃO INCIDÊNCIA**, não estão sujeitas à retenção de IR, conforme art. 4º da IN RFB nº. 1.234/2012 e deverão apresentar declaração de comprovação.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos deverão ser verificados junto ao **Escritório de Contabilidade que sua Empresa pertence**.

Atenciosamente,

Mirador, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023.

LINDORVAL MIRANDA:443
 15325953
 LINDORVAL MIRANDA
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1041-Fone/Fax: (44)3447-1323-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
 E-mail: gmaltopara@zatsinet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 558/2023.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Paulo Henrique dos Santos matrícula nº9814-01, uma diária, em razão ao transporte das seguintes pacientes: Derek Noah Souza Marques e Bruno Sergio da Costa Bueno.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 30/07/2023 às 22:00h e retorno previsto dia 31/07/2023 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 31 de julho de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
 Prefeito Municipal
 17ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298
 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 25/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à vereadora Carolina Marconi Warming Garcia, matrícula nº 712, três diárias e meia no valor de R\$ 2.526,55 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em razão de participação no curso "O Poder Legislativo, sua função fiscalizadora e administrativa e o processo legislativo especial (emendas impositivas)", promovido pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, de 9 a 11 de agosto de 2023, no Hotel Centro Europeu, Praça General Osório, nº 61, centro, Curitiba – Paraná e agenda política na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 8 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 2 de agosto de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: planalina@oparana@pref.pr.gov.br

DECRETO n. 155

SÚMULA: *Acolhe a orientação do Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica para determinar a anulação do certame e dá outras providências."*

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado no dia 02 de agosto de 2023 pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO a extrema observância e obediência aos princípios que norteiam a administração pública municipal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº473 do STF);

CONSIDERANDO a Súmula 346 do Superior Tribunal Federal "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Ao Estado é facultada a revogação de atos que reputa ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo"

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, em que autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 175/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
 Valor.....: 39.813,00 (trinta e nove mil oitocentos e treze reais)
 Vigência.....: Início: 01/08/2023 Término: 31/07/2024
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
 Recursos.....: Dotação: 1.218.4.4.90.52.00.00.00 (489)
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERANTE AO CONVENIO Nº927872/2022 DA PLATAFORMA + BRASIL Nº006839/2022 PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.
 Santo Antônio do Caiuá, 2 de Agosto de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 176/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
 Valor.....: 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
 Vigência.....: Início: 01/08/2023 Término: 31/07/2024
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
 Recursos.....: Dotação: 1.218.4.4.90.52.00.00.00 (489)
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERANTE AO CONVENIO Nº927872/2022 DA PLATAFORMA + BRASIL Nº006839/2022 PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.
 Santo Antônio do Caiuá, 2 de Agosto de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o Processo Licitatório por Tomada de Preço n. 05/2023 e todos os atos resultantes do mesmo, inclusive os atos administrativos decorrentes dele e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º - Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, 02 de agosto de 2023.

CELSO MAGGIONI
 PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
 Estado do Paraná

Procedimento Administrativo nº 18/2023
 Processo Licitação nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado, modelo split, nas dependências da sede do poder legislativo (paredes em dry-wall e alvenaria) contemplando ainda, revisão de equipamentos e fornecimento de peças".

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá. CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: J.A. NOGUEIRA-REFRIGERACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.572.492/0001-60 com sede na Rua Santo Antônio, n.º 636, Centro, CEP 87.660-00, na cidade de Paranavai – PR.

LEGALIDADE: Dispensa fundamentada a no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso II, do art. 34, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007 e art. 190, II, da Lei 14.133/2021 e Medida Provisória nº 1.167/2023.

PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$ 7.286,80 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

FORMA PAGAMENTO: O pagamento do objeto da contratação será efetuado, após a emissão das autorizações de fornecimento, entrega dos bens nelas indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 10 dias da efetiva entrega dos bens, sempre por intermédio de operação bancária em favor da CONTRATADA, que informará seus dados bancários no momento da emissão das respectivas notas fiscais.

DOTAÇÕES: Origão 01 – Legislativo Municipal;
 Unidade 01.01 – Câmara Municipal;
 Funcional 01.031.0001.2.091 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 3.3.90.30.00.00.00 100001.01.01 – Material de consumo;
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica;
 3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis;
 3.3.90.39.99.00.00 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa J.A. NOGUEIRA-REFRIGERACAO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 18.572.492/0001-60 com sede na Rua Santo Antônio, n.º 636, Centro, CEP 87.660-00, na cidade de Paranavai – PR, detém os melhores preços e condições, consideradas as pesquisas de mercado realizada pela comissão de licitações, para os interesses desta Edilidade.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratara, por dispensa de licitação, com amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 34, II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 190, II, da Lei 14.133/2021 e Medida Provisória nº 1.167/2023, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiuá – PR, 28 de julho de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
 Presidente Câmara Municipal

PREF. MUN. DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: planalina@oparana@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planaltina do Paraná.

O Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planaltina do Paraná, em conformidade com a Lei nº 05/2005, de 20 de abril de 2005, para um mandato de 02(dois) anos, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 01 agosto de 2025, passando a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Titular: Nanci Munio Compagnon
 Suplente: Michell Cristina dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Titular: Daniela Dias do Carmo
 Suplente: Solange Benedetti da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Titular: Ivanete dos Santos
 Suplente: Edna Lagoa Bilbio

II – REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 Titular: Marcia Cristina Magalhães Búrbello
 Suplente: Joice Piovezan

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIO – APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMADOR VALERO
 Titular: Maria Eugênia da Silva
 Suplente: Catiene Elisângela Antunes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIO – APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO
 Titular: Daniella Reinert da Silva
 Suplente: Camila Primon Tavechio Smaniotti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 02 de agosto de 2023.

Celso Maggioni
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
 E-mail: prefeitura@saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5440
 De 01 de agosto de 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$83.000,00(oitenta e três mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cermak – Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.49.000.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Fonte 100000.01.07.00.00(268)	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0019.2.062	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Recursos Próprios	
3.3.90.49.000.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Fonte 100000.01.07.00.00(337)	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB – Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100003.01.02.00(497)	Saúde – Recetas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100003.01.02.00(498)	Saúde – Recetas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	73.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		83.000,00

Art.2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante Cancelamentos e Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cermak – Recursos Ordinários da Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(247)	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0019.2.062	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Recursos Próprios	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(320)	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		5.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO:		
DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR	
Arrecadação nas alíneas de Recetas na fonte 303	78.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO		83.000,00

Art.3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR

